



Queixa-crime contra jornalistas de revista é rejeitada

A irregularidade na procuração apresentada na queixa-crime interposta pelo ex-vereador do PTB Alan Kardec Lopes contra os jornalistas Ana Souza Aranha e Walter Nunes, da revista *Época*, fez com que ela fosse rejeitada. A decisão é do juiz Sidney Celso de Oliveira, da 1ª Vara Criminal do Fórum de Pinheiros, em São Paulo. Ele entendeu que a procuração não fez menção do ato criminoso, como exige o artigo 44 do Código de Processo Penal.

Para Oliveira, a “simples citação dos dispositivos legais, que estariam sendo transgredidos, não são suficientes para atender as exigências legais”. Os jornalistas de *Época* foram defendidos pelos advogados **Nilson Jacob** e **Rodrigo de Moura Jacob**, do escritório Nilson Jacob Advogados Associados.

A queixa-crime foi impetrada em razão da reportagem “Mellão & Cia”, em que Lopes é citado por estar presente num almoço em que comemorava com o ex-presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Armando Mellão, um golpe de R\$ 2,4 milhões que seria aplicado no empresário Reynaldo de Barros.

Oliveira acatou parecer do Ministério Público, que além de apontar a irregularidade na procuração, argumenta que o intuito da reportagem foi levar “ao conhecimento do público a existência de uma maior extensão nas investigações instauradas em face do ex-presidente do legislativo municipal”.

Segundo o MP, a conduta dos jornalistas está “acobertada pela imunidade penal da crítica, inculpada no artigo 27, inciso VIII, da Lei 5.270/67”, já que a notícia tratava de um tema de interesse público.

Date Created

16/02/2005